DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 84 Segunda-feira, 16 de março de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

"DECRETO Nº 4448/2020"

"Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, de medidas temporais e emergenciais de prevenção de contágio do COVID-19 (novo coronavirus), bem como recomendação no setor público e privado."

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, onde dispõe de adoção de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO, que a OMS - Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o contágio do COVID-19 (novo coronavirus);

CONSIDERANDO, que o contágio do COVID-19 (novo coronavirus) está ocorrendo no país pela transmissão coletivo/comunitária;

CONSIDERANDO, os inúmeros casos confirmados na cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO, que existem casos suspeitos da doença em nossa região;

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas na rede municipal pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo escolas municipais, creches, APAE e projetos similares, excetos atendimentos individuais e especiais;

Parágrafo 1º - Fica recomendada a suspensão de aulas no setor privado de ensino do município, bem como realização de eventos com aglomerações, por igual período;

Parágrafo 2º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias o transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 2º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias, todos os eventos culturais com aglomerações, como Feira da Lua, Arte Livre na Praça e correlatos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 3º - Ficam suspensas por 30 (trinta) dias as concessões de férias e licença prêmio aos profissionais da Rede Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – Os servidores da Rede Municipal de Saúde que estiverem gozando destes benefícios, estão convocados ao imediato retorno das suas funções;

Art. 4º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os eventos esportivos com aglomerações, como Copa de Futsal Cerqueira César e projetos similares;

Art. 5º - Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os serviços de Fortalecimento de Vínculo, compreendendo os encontros das entidades assistenciais da ACERVI (Associação Cerqueirense da Vital Idade), APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e demais projetos, exceto atendimento individual;

Art. 6º -As medidas adotas neste Decretos serão monitoradas pela Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento de prevenção e controle do COVID-19, que será constituída por Portaria específica.

Art. 7º - O descumprimento desse Decreto, acarretará a responsabilização dos mesmos nos termos previstos em Lei

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 134/2020

"Dispõe sobre os afastamentos preventivos de servidores públicos, das funções comissionadas exercidas no IPREM, como medida cautelar de acordo com o art. 172 da Lei Municipal n. 870/1983, combinado com o parágrafo único do art. 3º da Portaria n. 75/2020"

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XVII do art. 110 da Lei Orgânica.

Considerando a Portaria n. 75, de 10 de fevereiro de 2020, que determina a instauração e abertura de sindicância para apuração de eventual prejuízo causado ao erário em suposta irregularidade praticada por servidor na concessão em pauta e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Memorando n. 003/2020 do Presidente da Comissão Especial de Sindicância n. 01/2020, nomeado pela Portaria n. 17, de 03 de março de 2020, instituída pelo IPREM, solicitando o afastamento preventivo como medida cautelar, especificamente, das funções exercidas no IPREM, dos servidores J.C.J, cargo Fiscal, matrícula n. 9301, e S.A.C, cargo Tesoureiro, sob matrícula n. 10535, de origens na Prefeitura; e

Considerando, finalmente, que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidor público,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **afastados preventivamente das funções exercidas no IPREM**, os servidores públicos **J.C.J.** – ocupante de cargo efetivo de Fiscal na Prefeitura sob matrícula n. 9301; e **S.A.C.** – ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro na Prefeitura sob matrícula n. 10535, **como medida cautelar** a fim de assegurar que não venha influir na apuração dos fatos relativos a instauração e abertura de sindicância que trata a Portaria n. 75, de 10 de fevereiro de 2020, em especial observação ao que prevê o parágrafo único do artigo 3º desta portaria, combinado com o art. 172 da Lei Municipal n. 870/1993 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. Os afastamentos dos servidores que trata o artigo anterior serão pelo mesmo prazo da realização da sindicância conforme Portaria n. 75/2020, até sua conclusão, sem prejuízos:

I - Da gratificação concedida pelo IPREM; e

II - Nos cargos efetivos e remunerações de origem da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos em contrário a esta matéria.

Prefeitura de Cerqueira César, 09 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Mara Lúcia Ovile
Secretário Substituto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.